119

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2026

CONTRATO N.º 137/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB** E A EMPRESA **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834-15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ n° 43.453.655/0001-28, com sede na Rua General Polidoro, n° 352, loja 110, Várzea, Recife-PE, CEP: 50740-050, representado pelo Sr. **THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA**, portador do CPF: 052.210.094- 55, residente e domiciliado na Cidade de Recife-PE, BRASIL, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 14/2026 e de acordo com o art.74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LABAREDAS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n° 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:43453655000128

Assinado de forma digital por DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:43453655000128
Dados: 2026.09.04 10:36:44 -03'00'

Comprovante de publicidade. Doc. 109881/26. Data: 10/09/2026 10:44. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 18/09/2026 15:24. Validação: E75D.9464.DE2F.C0D3.7F20.6CA8.F66C.EE92.

120

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 21.000 Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Lazer – 13 392 3011 2104 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:43453655000128 Assinado de forma digital por DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:43453655000128 Dados: 2026.09.04 10:36:36 -03'00'

2/7

Comprovante de publicidade. Doc. 109881/26. Data: 10/09/2026 10:44. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 18/09/2026 15:24. Validação: E75D.9464.DE2F.C0D3.7F20.6CA8.F66C.EE92.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Inexigibilidade n.º 14/2026.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a)O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b)Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d)Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e)Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f)Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g)Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:43453655000128
Assinado de forma digital por DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:43453655000128
Dados: 2026.09.04 10:36:26 -03'00'

Comprovante de publicidade. Doc. 109881/26. Data: 10/09/2026 10:44. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 18/09/2026 15:24. Validação: E75D.9464.DE2F.C0D3.7F20.6CA8.F66C.EE92.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

a)Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b)Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c)Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d)Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e)Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:43453655000128
Assinado de forma digital por DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:43453655000128
Dados: 2026.09.04 10:36:16 -03'00'

Comprovante de publicidade. Doc. 109881/26. Data: 10/09/2026 10:44. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 18/09/2026 15:24. Validação: E75D.9464.DE2F.C0D3.7F20.6CA8.F66C.EE92.

DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:43453655000128
Assinado de forma digital por DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:43453655000128 Dados: 2026.09.04 10:36:10 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Comprovante de publicidade. Doc. 109881/26. Data: 10/09/2026 10:44. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 18/09/2026 15:24. Validação: E75D.9464.DE2F.C0D3.7F20.6CA8.F66C.EE92.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:43453655000128
Assinado de forma digital por DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:43453655000128 Dados: 2026.09.04 10:35:59 -03'00'

6/7

Comprovante de publicidade. Doc. 109881/26. Data: 10/09/2026 10:44. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 18/09/2026 15:24. Validação: E75D.9464.DE2F.C0D3.7F20.6CA8.F66C.EE92.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

ÁGUA BRANCA - PB, 04 de setembro de 2026.

Marluce Pereira Veras de Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:43453655000128

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:43453655000128
Dados: 2026.09.04 10:35:45 -03'00'

DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 43.453.655/0001-28
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Comprovante de publicidade. Doc. 109881/26. Data: 10/09/2026 10:44. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 18/09/2026 15:24. Validação: E75D.9464.DE2F.C0D3.7F20.6CA8.F66C.EE92.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº **09.145.368/0001-12 E DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 43.453.655/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LABAREDAS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04/09/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 04 de setembro de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Municipal e empresa Contratada.

Comprovante de publicidade. Doc. 109881/26. Data: 10/09/2026 10:44. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 18/09/2026 15:24. Validação: E75D.9464.DE2F.C0D3.7F20.6CA8.F66C.EE92.

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:4F03381D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender o Município de São José dos Cordeiros – PB; DESIGNO os servidores Fernando Marcos de Queiroz, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Maria Rafaela Trindade Silva, Coordenadora, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José dos Cordeiros - PB, 09 de Setembro de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:FC3F46BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HISTÓRICO DA ATA 001 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00009/2026

HISTÓRICO DA ATA 001 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00009/2026

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:
Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Propaganda e Publicidade Institucional, conforme a Lei Federal nº 12.232 de 2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, execução externa, distribuição de publicidade de caráter institucional, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros – PB.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:
- MAIS PROPAGANDA LTDA.
Item(s): 1; Valor: R$ 450.000,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

	CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Propaganda e Publicidade Institucional, conforme a Lei Federal nº 12.232 de 2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, execução externa, distribuição de publicidade de caráter institucional, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros – PB			
0	02.773.723 0001-59	MAIS PROPAGANDA LTDA	450.000,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP
- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO
4.1 - Valor:
- Não há registro.
4.2 - Quantidade:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL
Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:
Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
- MAIS PROPAGANDA LTDA.
CNPJ: 02.773.723/0001-59.
Item(s): 1.
Valor: R$ 450.000,00.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	*ROOSEVELT BEZERRA DINIZ*
FABRICIA CHAGAS ANDRADE LINO	*IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR*

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:11E49979

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Exames e Procedimentos de Imagem, realizados no Município de Campina Grande/PB, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Cordeiros/PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA; GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA e INSTITUTO SAUDE EXPRESS. Informações: das 07:00 Às 13:00 e das 14:00 Até 19:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Antero Torreão, 049 - Centro - São José dos Cordeiros - PB. E-mail: cpl.sjecordeiros@gmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 03 de Setembro de 2026

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:94D9A1EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 43.453.655/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LABAREDAS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

Comprovante de publicidade. Doc. 109881/26. Data: 10/09/2026 10:44. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 18/09/2026 15:24. Validação: E75D.9464.DE2F.C0D3.7F20.6CA8.F66C.EE92.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04/09/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 04 de setembro de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:04B843F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 014/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LABAREDAS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 43.453.655/0001-28, com sede na Rua General Polidoro, nº 352, loja 110, Várzea, Recife-PE, CEP: 50740-050, representado pelo Sr. **THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA**, portador do CPF: 052.210.094- 55, residente e domiciliado na Cidade de Recife-PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 04 de setembro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FB525F5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 014/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LABAREDAS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 43.453.655/0001-28, com sede na Rua General Polidoro, nº 352, loja 110, Várzea, Recife-PE, CEP: 50740-050, representado pelo Sr. **THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA**, portador do CPF: 052.210.094- 55, residente e domiciliado na Cidade de Recife-PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 04 de setembro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D896E863

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00016/2026

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00016/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINO DESTINADO À BANDA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento fracassado.**

Alagoa Nova - PB, 03 de Setembro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:B609D966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00016/2026

REVOGAÇÃO - Dispensa Eletrônica nº 00016/2026
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00016/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINO DESTINADO À BANDA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento fracassado.**

Alagoa Nova - PB, 03 de Setembro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DFB6E513

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90001/2026

Nos termos do relatório Contratação de uma empresa especializada para executar a construção do centro de atendimento multiprofissional da educação inclusa com a finalidade de suprir as necessidades contínuas do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WD INCORPORAÇÕES, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - RS 711.000,00.

Alhandra - PB, 02 de setembro de 2026

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:5E0B13BC

Comprovante de publicidade. Doc. 109881/26. Data: 10/09/2026 10:44. Responsável: Marluce P. V. de Brito
Impresso por convidado em 18/09/2026 15:24. Validação: E75D.9464.DF2F.C0D8.7F20.6CA8.F66C.EE92.